



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

EDITAL FAPAC/CNPq Nº 002/2022

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam público o presente edital e convidam mestrandos e doutorandos residentes no Estado do Acre a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de dissertação e tese, segundo as condições definidas neste edital, com recursos da Emenda Parlamentar nº 30480015, destinados ao “Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-graduação”.

1. Objetivo

Conceder apoio financeiro para execução de projetos de pesquisa de pós-graduação a mestrandos e doutorandos matriculados regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre, devidamente reconhecida pelo MEC.

2. Cronograma

A seleção será feita conforme cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento	19/05/2022
Data limite para a submissão da proposta	03/06/2022 às 10h59min
Divulgação do enquadramento	10/06/2022
Divulgação preliminar dos resultados	15/07/2022
Data limite para interposição de recursos	20/07/2022
Divulgação final dos resultados	Após homologação pelo CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	05 dias úteis após a homologação do resultado

3. Requisitos e Condições para Concessão do Auxílio Pesquisa

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos e condições para concorrerem ao auxílio pesquisa:

- 3.1 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre;
- 3.2 Estar com a pesquisa em execução;
- 3.3 Ter sido aprovado no processo de qualificação até o momento da contratação do projeto;



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

- 3.4 Defender a dissertação ou tese em, no máximo, 12 meses após a contratação do projeto;
- 3.5 Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 3.6 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, ter visto permanente no país;
- 3.7 Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão da FAPAC (SIGFAPAC) disponível em www.sig.fapac.ac.gov.br.

4. Recursos Financeiros

- 4.1 Será disponibilizado o valor global de R\$ 138.484,22 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para esse edital, que correrão à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 1957311203, Auxílio ao desenvolvimento de Pós-Graduação em instituições de ensino superior do Acre;
- 4.2 O valor será destinado a custear 20 (vinte) projetos de mestrados/faixa 1 e 07 projetos de doutorado/faixa 2.

FAIXA 1

Projetos de Mestrado: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta aprovada.

FAIXA 2

Projetos de Doutorado: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada proposta aprovada.

- 4.3 Os recursos solicitados deverão, **obrigatoriamente**, obedecer a proporção de 30% para despesas de capital e 70% para despesas de custeio.
- 4.4 O repasse dos auxílios financeiros será realizado em parcela única.
- 4.5 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser realizada **em até 06 meses**, a contar da liberação do recurso aos projetos aprovados.
- 4.6 A dissertação/tese e a ata de defesa deverão ser entregues ao final da conclusão da pesquisa, e não poderá ultrapassar o **limite de 12 meses** a contar da liberação do recurso.

5. Itens Financiáveis

5.1 São financiáveis os itens destinados a:

- a) Material de consumo;
- b) Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto e apenas para o coordenador do projeto;
- c) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- d) Diárias não devem ultrapassar 35% do valor total do projeto e somente serão concedidas ao coordenador do projeto;



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

e) Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa.

5.1.1 Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados nos projetos.

5.1.2 Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão patrimoniados na instituição de ensino superior onde o aluno está regularmente matriculado, sob a responsabilidade do(a) orientador(a) do projeto o(a) qual deve ter vínculo com a instituição de ensino/pesquisa e assinará, em conjunto com o candidato, o Termo de Outorga.

5.2 Itens não financiáveis:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

b) Passagens e diárias destinadas à participação em eventos científicos;

c) Outros serviços de terceiros – pessoa física;

d) Construção de imóveis;

e) A concessão de qualquer modalidade de bolsa;

f) Realizar despesas com publicidade;

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

h) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPAC, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

i) Despesas com tradução e publicação de artigos;

j) Demais despesas não enquadradas no item 6.1 deste edital.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

6.1 As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelo candidato** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (www.sig.fapac.ac.gov.br), na área de cada pesquisador;

6.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até **10 horas e 59 minutos**, horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 2 - cronograma);

6.3 O candidato poderá imprimir o comprovante de envio no campo “informações” na proposta submetida;

6.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no **item 2**;

6.5 Não serão aceitos documentos complementares a proposta submetida para avaliação;



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

6.6 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

6.7 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário "**Arquivos - Anexos**"):

- a) Cópia do **CPF e RG** do candidato;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de Titulação;
- d) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação;
- e) Informações complementares do projeto de pesquisa (Anexo I);
- f) Declaração assinada pelo orientador do projeto atestando ciência da submissão da proposta e o compromisso com sua execução (Anexo II);
- g) Comprovante do órgão competente quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (Anexo III);
- h) Declaração expedida pela coordenação do curso de pós-graduação indicando o prazo regular para a conclusão do curso e a data limite para a defesa da dissertação ou tese (Anexo IV).
- i) Documento de aprovação no processo de qualificação.

7.2 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações;

7.3 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições da documentação enviada.

8. DAS AUTORIZAÇÕES

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização do ICMBio, entre outros.

9. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1 Etapa I - Análise pela Equipe Técnica da FAPAC - Enquadramento.

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por equipe técnica da FAPAC, quanto a sua adequação às exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa serão desconsideradas nas etapas posteriores;

9.2 Etapa II - Julgamento e classificação das propostas

Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada projeto de pesquisa.

9.2.1 Os projetos serão enviados a consultores *Ad hoc*, que emitirão parecer sobre o mérito técnico científico de cada projeto.

9.2.2 Serão atribuídas notas para cada critério de julgamento definido conforme descrito abaixo:

Critérios	Nota 0 - 100
1. Mérito técnico científico da proposta do projeto de pesquisa. Serão considerados os itens abaixo: a. Caracterização do problema de pesquisa b. Objetivos c. Metas d. Materiais e Métodos e. Resultados esperados	0 - 70
2. Qualificação do proponente	0 - 10
3. Adequação do cronograma de atividades	0 - 10
4. Adequação orçamentária	0 - 10

9.2.3 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas a cada item;

9.2.4 A nota de corte utilizada será de 70 pontos. Os projetos com nota inferior a nota de corte serão automaticamente desclassificados.

9.3 Etapa III - Consolidação dos resultados

De posse dos pareceres dos consultores *Ad hoc*, um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Diretor Geral da FAPAC especificamente para este Edital, fará o julgamento final dos projetos e o ranqueamento das notas;

9.4 Etapa IV – Divulgação do resultado preliminar

Concluída a **Etapa III**, será divulgado o resultado preliminar com o ranqueamento realizado pelo Comitê multidisciplinar;

9.5 Etapa V – Recursos

Será concedido o prazo de **três dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado das avaliações, conforme item 11 deste edital.

9.6 Etapa VI – Análise final

O **Resultado Preliminar**, após a análise de recursos, quando couber, será encaminhado ao Diretor



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

Geral da FAPAC para deliberação e envio ao CNPq para homologação.

9.7 Etapa VII – Homologação

As instâncias superiores do CNPq homologarão o resultado do julgamento do Edital FAPAC/CNPq Nº 001/2022, tendo por base os documentos do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação e a deliberação do Diretor Geral da FAPAC.

9.8 Etapa VIII - Divulgação do resultado final

Após a homologação pelo CNPq, a FAPAC divulgará o resultado final do Edital FAPAC/CNPq Nº 001/2022.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 O resultado do julgamento será encaminhado a cada candidato por meio do SIGFAPAC, divulgado no site www.acre.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado;

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado;

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor Geral da FAPAC, conforme prazo descrito no **item 2**, e enviados por meio do SIGFAPAC;

11.3 Os recursos serão analisados pela Diretoria Geral da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação;

11.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

11.5 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.

12. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão protocolar na sede da FAPAC, de 8h00min às 12h00min, toda a documentação necessária conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA item 2, com identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Edital FAPAC Nº 001/2022 – Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Rua Major Gesner, nº 177.

Distrito Industrial – Rio Branco, AC

CEP: 69. 920-172



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 Apresentar à FAPAC uma cópia impressa e outra digitalizada da versão final da dissertação/tese e ata de defesa da dissertação/tese;

13.2 Encaminhar cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros, artigos ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica resultantes do projeto financiado;

13.3 Participar de seminários promovidos ou apoiados pela FAPAC na modalidade de palestrante, sempre que for convidado;

13.4 No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas ou contidas no termo de outorga e aceitação de auxílio, ressarcir a FAPAC os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito atualizado monetariamente será acrescido dos encargos legais nos termos da lei;

13.5 Prestar contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com exigências da FAPAC e do estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio e demais normas de prestação de contas cabíveis;

13.6 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC/CNPq e deverá ser enviadas para o e-mail fomento.fapac@gmail.com.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado em uma única parcela por meio de depósito em conta corrente bancária específica titulada pelo proponente, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPAC.

15. PRAZO PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos concedidos deverão ser utilizados em **até 06 (seis) meses**, a partir da contratação do projeto.

16. TERMO DE CONCESSÃO

16.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro. Nesse documento as partes assumirão, essencialmente, os seguintes compromissos:



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

- a) O **pesquisador/proponente** será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por esta instituição;
- b) O **orientador será responsável pelo patrimônio dos bens adquiridos** junto a Instituição de Ensino e Pesquisa;
- c) Aos **orientadores** dos projetos aprovados caberá a obrigação de institucionalizá-los junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa de suas Instituições.
- d) A **FAPAC** assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 Durante a fase de execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito, por meio do SIGFAPAC;

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPAC aprovar ou não as alterações solicitadas;

17.3 Caberá a FAPAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela Diretoria da FAPAC;

18.2 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e normas da FAPAC.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica da FAPAC, por meio do endereço fomento.fapac@gmail.com.

Rio Branco, 19 de maio de 2022.

Missara Martins Guimarães Oliveira
Diretora Geral – FAPAC
Decreto nº 932-P, de 07 de abril de 2022